

dency Programme, EIPA; Análise de Políticas Agrícolas em Portugal, ISA -UTL; Análise de Sistemas Agrários, MADRP — DGDR; Agricultura, Ambiente e Recursos Naturais — Economia da Agricultura Sustentável —UTL/IEADR/Agro.Ges; FORGEP — 2.º Edição Suplementar 2008/2009 — INA, Oeiras.

Atividade profissional:

Desde 1 de junho de 2012:

Diretor de Serviços de Programação e Políticas, em regime de substituição, no Gabinete de Planeamento e Políticas, do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (MAMAOT), desempenhando as funções de apoio à definição das políticas, nomeadamente no domínio do desenvolvimento rural e dos regimes de apoio direto, bem como na coordenação da sua programação a nível nacional, em articulação com outras políticas de desenvolvimento, tendo participado no processo negocial, ao nível das instâncias comunitárias, no âmbito da reforma da PAC de 2013.

De 1 de março de 2007 a 31 de maio de 2012:

Chefe da Divisão de Apoio Direto aos Agricultores, da Direção de Serviços de Produção e Mercados Agrícolas.

Chefe de Divisão da Regulamentação da Atividade Agrícola, da Direção de Serviços de Normalização e Segurança Alimentar, ambos do Gabinete de Planeamento e Políticas, tendo desempenhado as seguintes funções:

Coordenação de processos legislativos nacionais e comunitários com impacto sobre as explorações agrícolas em termos de condicionamento da atividade agrícola;

Coordenação da elaboração de propostas de implementação nacional do princípio da condicionalidade e dos regimes de ajudas diretas, designadamente do regime de pagamento único e das medidas agroambientais no quadro do apoio específico;

Acompanhamento do processo negocial, ao nível das instâncias comunitárias, nomeadamente no âmbito das reformas da PAC nas matérias relativas às ajudas diretas, condicionalidade, aconselhamento agrícola, e simplificação da política agrícola comum;

Participação na conceção das medidas de apoio à instalação e utilização dos serviços de aconselhamento no âmbito do desenvolvimento rural.

De março de 2005 a fevereiro de 2007:

Coordenação do Núcleo de Apoio Direto no GPPAA, tendo desempenhado as funções de acompanhamento dos diversos regimes de ajudas diretas e mecanismos de implementação da reforma da PAC de 2003, nomeadamente através da atualização do normativo nacional relativo à implementação do regime de pagamento único e da condicionalidade incluindo acompanhamento de Missões de Auditoria da Comissão Europeia e do Tribunal de Contas Europeu aos regimes de pagamento único e da condicionalidade.

Nota Curricular

Nome: Maria Margarida Orge de Azevedo Vaz.

Formação Académica:

Licenciatura em Engenharia Agronómica, concluída em 1982, pelo Instituto Superior de Agronomia, Lisboa. Diploma de “*Spécialization Post-Universitaire en Agroéconomie*” do *Centre International de Hauts études Agronomiques de Montpellier, França*.

Formação complementar:

FORGEP - Programa de Formação em Gestão Pública, II Edição, INA Oeiras, 27 Abril a 30 de Junho 2009.

Experiência profissional:

Diretora de Serviços de Assuntos Europeus e Relações Internacionais, em regime de substituição desde 1 de maio de 2014, no Gabinete de Planeamento e Políticas do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (MAMAOT);

Desde agosto de 2013 a maio de 2014, técnica superior da Divisão de Internacionalização e Promoção na Direção de Serviços de Competitividade do GPP/MAM;

De junho de 2007 a agosto de 2013, Chefe de Divisão do Comércio Internacional de Mercadorias/Política Comercial Externa na Direção de Serviços de Política Comercial Externa, na Direção Geral das Atividades Económicas (DGAE), do Ministério da Economia;

De junho de 2005 a julho de 2007, Assessora da Direção do Gabinete de Planeamento e Política Agroalimentar (GPPAA/MADRP), desenvolvendo competências específicas no setor do azeite e da azeitona de mesa, em que finalizou o Programa Nacional de Plantação de Olival e realizou trabalho de diagnóstico do setor do azeite e da azeitona de mesa no âmbito dos trabalhos de preparação do Programa de Desenvolvimento Rural;

De junho de 2005 a novembro de 1998, Chefe de Divisão das Relações Internacionais, na Direção de Serviços das Relações Internacionais e Assuntos Europeus do GPPAA/MADRP; Entre 1988 e 1998, colaborou na definição e execução de políticas sectoriais, na preparação de suporte legislativo nacional e na preparação e operacionalização de sistemas de informação dos mercados agrícolas (IMAIAA, DGMAIAA, IROMA).

Outras atividades:

Colaboradora da revista “Frutas, Legumes e Flores”, de periodicidade mensal, responsável pela elaboração do *dossier* temático “Produto”;

Colaboradora permanente do setor de agronomia da Hidrotécnica Portuguesa, Consultores para Estudos e Projetos, L.^{da};

Autora de diversos estudos no domínio agrícola; colaboração em estudos; coordenação de publicações.

Nota Curricular

Nome: Maria da Luz Martins Anjos Serra Mendes.

Formação académica:

Licenciatura em Engenharia Agronómica, com realização de estágio curricular na área de estatística matemática na Missão de Estudos Agronómicos do Ultramar da Junta de Investigação Científica do Ultramar;

Atividade profissional:

Integração no Grupo de Trabalho AD-DOC para a conceção, planeamento e execução do Recenseamento Geral Agrícola e do Inquérito Base às Superfícies Vitícolas de 1988/89;

Coordenação do Núcleo de Estatísticas de Base, do Departamento de Estatísticas da Agricultura e das Pescas, do INE, de 1992 a 1993;

Chefe da Divisão de Inquéritos da Direção de Serviços de Informação e Produção Estatística, do Instituto de Estruturas Agrárias e do Desenvolvimento Rural, de 1993 a 1997, com a responsabilidade da execução do programa estatístico firmado com o INE, em termos de delegação de competências e da coordenação das Direções Regionais de Agricultura e Regiões Autónomas na sua prossecução;

Chefe da Divisão de Estatísticas Agrícolas e dos Mercados Agro-Alimentares do Gabinete de Planeamento e da Política Agroalimentar (GPPAA), de 1997 a 2004;

Diretora de Serviços de Estatística e Gestão de Informação do GPPAA, de 2004 a 2007;

Diretora de Serviços de Estatística do GPP, de 2007 até ao momento;

1.ª Vogal Suplente do Ministério da Agricultura no Conselho Superior de Estatística, de 2000 até ao momento;

Ministrou cursos realizados no Centro Europeu de Estatística para os Países em Vias de Desenvolvimento, em Lisboa, dirigidos a formadores em operações estatísticas de base.

208118674

Despacho n.º 12182/2014

Criação de estrutura orgânica flexível

Pela Portaria n.º 179-A/2014, de 11 de setembro, foi aprovada a estrutura nuclear do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral (GPP), e as competências das respetivas unidades orgânicas nucleares, designadas por Direções de Serviço.

Impõe-se agora definir e implementar a estrutura flexível do GPP, criando as condições necessárias ao efetivo exercício das competências cometidas aos referidos Serviços.

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e n.ºs 5 a 7 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 116/2011, de 5 de dezembro, tendo igualmente presente o esta-

belecido no artigo 10.º da Portaria n.º 179-A/2014, de 11 de setembro, determino:

CAPÍTULO I

Estrutura orgânica

Artigo 1.º

Estrutura orgânica

1 — A Direção de Serviços de Assuntos Europeus e Relações Internacionais (DSAERI) compreende as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

- a) Divisão de Assuntos Europeus;
- b) Divisão de Relações Internacionais.

2 — A Direção de Serviços de Recursos Humanos e Desenvolvimento Organizacional (DSRHDO) compreende as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

- a) Divisão de Recursos Humanos;
- b) Divisão de Desenvolvimento Organizacional.

3 — A Direção de Serviços de Competitividade (DSC) compreende as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

- a) Divisão de Mercados Agrícolas;
- b) Divisão de Organização da Produção Agroalimentar.

4 — A Direção de Serviços de Comunicação e Informática (DSCI) compreende as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

- a) Divisão de Acompanhamento de Políticas e Comunicação;
- b) Divisão de Informática.

5 — A Direção de Serviços de Estatística (DSE) compreende as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

- a) Divisão de Estatística;
- b) Divisão de Metodologia e Análise de Informação.

6 — A Direção de Serviços Jurídicos e de Contencioso (DSJC) compreende as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

- a) Divisão de Apoio Legislativo;
- b) Divisão de Assuntos Jurídicos e de Contencioso;
- c) Divisão de Direito Europeu e Internacional.

7 — A Direção de Serviços de Programação Orçamental e de Administração Geral (DSPOAG) compreende as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

- a) Divisão de Programação Orçamental;
- b) Divisão de Contratação Pública e Gestão Patrimonial;
- c) Divisão Financeira e de Administração.

8 — A Direção de Serviços de Programação e Políticas (DSPP) compreende as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

- a) Divisão dos Regimes de Pagamentos Diretos aos Agricultores;
- b) Divisão de Programação e Desenvolvimento Rural;
- c) Divisão de Prospetiva e Planeamento Estratégico.

CAPÍTULO II

Direção de Serviços de Assuntos Europeus e Relações Internacionais

Artigo 2.º

Divisão de Assuntos Europeus

À Divisão de Assuntos Europeus compete:

- a) Assegurar o acompanhamento das políticas da União Europeia relacionadas com o MAM;
- b) Coordenar a preparação dos Conselhos de Ministros de Agricultura e Pescas da União Europeia e coordenar a elaboração de contributos do MAM noutras formações do Conselho;

c) Coordenar e apoiar a intervenção dos organismos do MAM nas instâncias da União Europeia decorrente das opções políticas;

d) Coordenar e contribuir para a definição da posição do MAM no âmbito do processo de alargamento da União Europeia (UE), e nas negociações de acordos de comércio com os países membros da Associação Europeia de Livre Comércio (EFTA) e países que integram a Política Europeia de Vizinhança (PEV), bem como nas relações bilaterais com os países na UE, EFTA e PEV;

e) Apoiar tecnicamente a representação do MAM na Comissão Interministerial para os Assuntos Europeus.

Artigo 3.º

Divisão de Relações Internacionais

À Divisão de Relações Internacionais compete:

a) Coordenar e contribuir para a definição da posição do MAM nas negociações multilaterais, nomeadamente no âmbito da Organização Mundial de Comércio (OMC), bem como noutras organizações internacionais e instituições de cooperação para o desenvolvimento;

b) Coordenar e contribuir para a definição da posição do MAM nas negociações bilaterais da UE com mercados terceiros, nomeadamente nas negociações de acordos de comércio livre;

c) Promover e acompanhar a participação do MAM nas relações bilaterais e nas ações de cooperação e para o desenvolvimento, designadamente, com os países membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP);

d) Coordenar e contribuir para a definição de estratégias de internacionalização para os setores agroalimentar, das pescas e das florestas, e sua articulação com as políticas nacionais e comunitárias, nomeadamente através da disponibilização de informação e da identificação de constrangimentos em mercados internacionais.

CAPÍTULO III

Direção de Serviços de Recursos Humanos e Desenvolvimento Organizacional

Artigo 4.º

Divisão de Recursos Humanos

À Divisão de Recursos Humanos compete:

a) Emitir parecer em matéria de organização, recursos humanos, avaliação de desempenho e criação ou alteração de mapas de pessoal, promovendo a aplicação uniforme de regimes no âmbito do MAM;

b) Elaborar orientações técnicas no âmbito da legislação aplicável à organização dos serviços e à gestão dos recursos humanos da Administração Pública para apoio aos serviços do MAM, nomeadamente no âmbito do recrutamento, seleção e administração de pessoal;

c) Programar e acompanhar as ações de seleção, recrutamento e acolhimento de pessoal e elaborar as respetivas normas e procedimentos internos;

d) Organizar e manter atualizada a informação relativa aos recursos humanos do MAM;

e) Elaborar o mapa de pessoal do GPP e assegurar a coordenação do processo de elaboração dos mapas de pessoal a nível do MAM;

f) Gerir os recursos humanos do GPP, nomeadamente assegurar o processamento das remunerações e outros abonos, bem como o controlo e registo da assiduidade do pessoal do mapa do GPP, dos gabinetes dos membros do Governo que integram o MAM e dos órgãos, serviços e outras estruturas a que preste apoio;

g) Executar os procedimentos para a publicação dos atos legislativos e administrativos oriundos dos gabinetes dos membros do Governo que integram o MAM, do GPP e dos demais órgãos, serviços e outras estruturas a que preste apoio;

h) Propor a dotação dos gabinetes dos membros do Governo que integram o MAM, com o pessoal de apoio administrativo e auxiliar que se mostre necessário.

Artigo 5.º

Divisão de Desenvolvimento Organizacional

À Divisão de Desenvolvimento Organizacional compete:

a) Coordenar o sistema de planeamento do MAM, no âmbito do Subsistema de Avaliação do Desempenho dos Serviços da Administração Pública (SIADAP 1);

b) Acompanhar a aplicação dos subsistemas de avaliação de desempenho dos dirigentes e trabalhadores (SIADAP 2 e 3) no âmbito do MAM;

c) Estudar, programar e coordenar a aplicação de medidas tendentes a promover a inovação, a modernização e a política de qualidade no âmbito do MAM, com vista à reorganização funcional dos serviços e à simplificação de procedimentos e dos respetivos métodos de trabalho, nomeadamente o processo de concentração ou partilha de funções comuns dos ministérios numa única entidade;

d) Propor, desenvolver e coordenar a política de formação e aperfeiçoamento profissional dos trabalhadores do GPP, bem como dos restantes serviços do MAM em áreas transversais de atuação;

e) Elaborar, monitorizar e avaliar os instrumentos de planeamento da atividade do GPP, em colaboração com as demais unidades orgânicas;

f) Propor medidas tendentes a assegurar a observância das regras sobre higiene, saúde e segurança no trabalho.

b) Apoiar a ação do MAM na implementação do protocolo e no âmbito das relações públicas;

c) Coordenar e assegurar a divulgação das atividades institucionais e outras iniciativas, promovendo a comunicação das políticas para a agricultura e desenvolvimento rural;

d) Assegurar a produção de instrumentos específicos de divulgação e a gestão de conteúdos das páginas eletrónicas sob responsabilidade do GPP;

e) Assegurar funções de articulação interserviços no âmbito da comunicação e apoio direto à Direção;

f) Assegurar a gestão e preservação do património documental e arquivístico, promovendo a sua conservação e divulgação.

Artigo 9.º

Divisão de Informática

À Divisão de Informática compete:

a) Desenvolver os sistemas informáticos adequados às necessidades específicas do GPP, assegurar o seu funcionamento e manutenção;

b) Prestar apoio técnico aos utilizadores do GPP e dos gabinetes dos membros do Governo que integram o MAM;

c) Coordenar e garantir a gestão dos recursos informáticos do GPP, dos gabinetes dos membros do Governo que integram o MAM, serviços, comissões e grupos de trabalho a que presta apoio;

d) Implementar e manter a rede de comunicação de dados, bem como adotar as medidas necessárias com vista à garantia da sua transmissão segura e eficaz;

e) Desenvolver e assegurar a manutenção técnica das páginas eletrónicas sob responsabilidade do GPP;

f) Gerir o sistema de registo, acompanhamento, controlo e arquivo do expediente;

g) Programar e coordenar, em articulação com os serviços do IFAP, as tecnologias de informação no âmbito do MAM e assegurar a articulação com os organismos com competências interministeriais nestas áreas.

CAPÍTULO IV

Direção de Serviços de Competitividade

Artigo 6.º

Divisão de Mercados Agrícolas

À Divisão de Mercados Agrícolas compete:

a) Monitorizar, propor e avaliar medidas de política e definir linhas de atuação estratégicas para os mercados agrícolas;

b) Acompanhar a situação de mercado nacional, da União Europeia e internacional dos principais setores agrícolas e agroalimentares;

c) Propor, coordenar e avaliar a aplicação nacional dos regimes específicos de apoio ou de disciplina setorial previstos na Organização Comum de Mercado Única, em articulação com as instâncias comunitárias e as entidades responsáveis pela respetiva operacionalização;

d) Prestar o apoio técnico necessário no âmbito das Comissões Consultivas Setoriais do GPP, na auscultação às entidades setoriais, propondo o respetivo modelo de funcionamento e composição;

e) Assegurar a interlocução com as instâncias comunitárias, no âmbito da aplicação nacional dos regimes específicos de apoio às Regiões Ultraperiféricas, em articulação com as entidades competentes das Regiões Autónomas, bem como apoiar o cumprimento das obrigações regulamentares relativas à aplicação nacional desses regimes.

Artigo 7.º

Divisão de Organização da Produção Agroalimentar

À Divisão de Organização da Produção Agroalimentar compete:

a) Prestar o apoio técnico necessário, no âmbito do acompanhamento da regulação dos mercados agroalimentares, designadamente no funcionamento da Plataforma de Acompanhamento das Relações na Cadeia Agroalimentar, bem como acompanhar os trabalhos desenvolvidos nas Comissões Técnicas da Plataforma;

b) Propor, coordenar e avaliar a aplicação dos regimes nacionais de reconhecimento de Organizações de Produtores e de Organizações Interprofissionais para produtos agrícolas e agroalimentares, assegurando a respetiva adequação aos setores da produção nacional e objetivos públicos;

c) Analisar os pedidos de reconhecimento de Organizações Interprofissionais para produtos agrícolas e agroalimentares;

d) Propor, coordenar e avaliar a aplicação de regimes e instrumentos de apoio para a promoção dos produtos agrícolas e agroalimentares;

e) Acompanhar e avaliar a aplicação das medidas de política de valorização e de diferenciação da qualidade alimentar;

f) Propor e acompanhar as medidas no domínio da agricultura e do abastecimento alimentar, em situações de emergência, no quadro do sistema nacional de planeamento civil de emergência;

g) Acompanhar a aplicação do sistema nacional de seguros agrícolas.

CAPÍTULO V

Direção de Serviços de Comunicação e Informática

Artigo 8.º

Divisão de Acompanhamento de Políticas e Comunicação

À Divisão de Acompanhamento de Políticas e Comunicação compete:

a) Apoiar a ação do MAM na definição da estratégia de comunicação de políticas e programas, nomeadamente na área da agricultura e do desenvolvimento rural;

CAPÍTULO VI

Direção de Serviços de Estatística

Artigo 10.º

Divisão de Estatística

À Divisão de Estatística compete:

a) Assegurar, no âmbito do Sistema Estatístico Nacional, a colaboração do GPP com o Instituto Nacional de Estatística na definição dos programas anuais e plurianuais relativos ao MAM, bem como na produção e divulgação de estatísticas oficiais, em articulação com as direções regionais de agricultura e pescas (DRAP);

b) Assegurar a produção de informação estatística no âmbito da agricultura e do desenvolvimento rural, designadamente “Contas de Atividade Agrícola e Pecuária” e “Custos de Investimento”;

c) Organizar e disponibilizar a informação produzida, assim como outra informação estatística de natureza conjuntural e estrutural, pertinentes para as atividades do GPP;

d) Coordenar e desenvolver, em articulação com as DRAP, os sistemas de informação “Rede de Informação de Contabilidades Agrícolas — RICA”, “Valores de Produção Padrão” e “Sistema de Informação de Mercados Agrícolas — SIMA”, e assegurar a produção da informação estatística no âmbito do “Sistema de Informação de Azeite e Azeitona de Mesa”.

Artigo 11.º

Divisão de Metodologia e Análise de Informação

À Divisão de Metodologia e Análise de Informação compete:

a) Recolher, analisar, gerir e divulgar informação primária e derivada de origem administrativa, pertinente para as atividades do MAM;

b) Desenvolver metodologias, promover e gerir metainformação nos domínios da agricultura e do desenvolvimento rural;

c) Acompanhar, desenvolver e difundir indicadores no âmbito da política agrícola e do desenvolvimento rural e Indicadores Agroambientais;

d) Assegurar a disponibilização de análise estatística;

e) Desenvolver instrumentos de análise de dados aplicados às áreas da agricultura e do desenvolvimento rural, promovendo e apoiando as atividades dos organismos do MAM.

CAPÍTULO VII

Direção de Serviços Jurídicos

Artigo 12.º

Divisão de Apoio Legislativo

À Divisão de Apoio Legislativo compete:

- a) Colaborar nas ações de natureza legislativa de aplicação interna do direito europeu nas áreas de competência do MAM;
- b) Coordenar o processo legislativo nas áreas da agricultura e do desenvolvimento rural;
- c) Propor medidas tendentes à simplificação, harmonização e atualização legislativa;
- d) Elaborar projetos legislativos, nomeadamente no que respeita às normas nacionais de aplicação dos regimes comunitários de apoio direto aos agricultores, bem como dos instrumentos dos mercados agrícolas e do desenvolvimento rural;
- e) Emitir pareceres no âmbito da prossecução das atribuições do GPP;
- f) Elaborar estudos jurídicos, nomeadamente no âmbito da regulação económica das fileiras agroalimentares.

Artigo 13.º

Divisão de Assuntos Jurídicos e de Contencioso

À Divisão de Assuntos Jurídicos e de Contencioso compete:

- a) Apoiar juridicamente os membros do Governo que integram o MAM, nomeadamente emitindo pareceres e projetos de resposta nos recursos hierárquicos interpostos para aqueles membros do Governo;
- b) Representar o MAM nas ações administrativas e demais procedimentos de natureza contenciosa, a correr termos nos tribunais administrativos e fiscais, acompanhando o andamento dos processos e promovendo as diligências necessárias ao seu cabal desenvolvimento;
- c) Prestar apoio ao Ministério Público, nos processos relacionados com atos ou omissões do Ministério;
- d) Emitir parecer nas suas áreas de competências.

Artigo 14.º

Divisão de Direito Europeu e Internacional

À Divisão de Direito Europeu e Internacional compete:

- a) Coordenar os processos comunitários nas fases pré-contenciosa e contenciosa, nas áreas de competência do MAM;
- b) Assegurar a coordenação do processo de transposição de diretivas no âmbito do MAM;
- c) Analisar as medidas do MAM que consubstanciem auxílios de Estado, designadamente na área da agricultura, elaborar os respetivos projetos legislativos, bem como preparar e efetuar as respetivas comunicações e notificações à Comissão Europeia;
- d) Assegurar a gestão das medidas do MAM que consubstanciem auxílios de estado incluindo a sua divulgação;
- e) Apreciar os processos de vinculação do Estado Português aos instrumentos a celebrar no âmbito das organizações internacionais e das instituições de cooperação para o desenvolvimento, bem como no âmbito das relações externas da União Europeia, nas áreas de competência do MAM;
- f) Elaborar pareceres e estudos sobre matérias de natureza jurídica no domínio do Direito da União Europeia.

CAPÍTULO VIII

Direção de Serviços de Programação Orçamental e de Administração Geral

Artigo 15.º

Divisão de Programação Orçamental

À Divisão de Programação Orçamental compete:

- a) Coordenar a elaboração do programa orçamental do MAM;
- b) Assegurar o exercício técnico das funções de entidade coordenadora do programa orçamental do MAM;
- c) Gerir, acompanhar e avaliar a execução do programa orçamental do MAM;
- d) Elaborar, em articulação com outros serviços e organismos, os relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação do programa orçamental do MAM.

Artigo 16.º

Divisão de Contratação Pública e Gestão Patrimonial

À Divisão de Contratação Pública e Gestão Patrimonial compete:

- a) Assegurar o exercício técnico das funções de unidade ministerial de compras e coordenar, no âmbito do MAM, a aplicação dos normativos legais;
- b) Organizar os procedimentos e a celebração de contratos para a realização de obras e para a aquisição de bens e serviços do GPP, dos gabinetes dos membros do Governo que integram o MAM, bem como dos serviços, comissões e grupos de trabalho a que presta apoio;
- c) Efetuar a gestão dos contratos públicos do GPP, dos gabinetes dos membros do Governo que integram o MAM, bem como dos serviços, comissões e grupos de trabalho a que presta apoio;
- d) Assegurar, em articulação com outras entidades com competências no domínio patrimonial, as funções de gestão do património imobiliário atribuído ao MAM no âmbito do exercício das funções de unidade de gestão patrimonial e coordenar a aplicação dos normativos legais;
- e) Assegurar a elaboração dos planos sectoriais do Plano de Gestão do Património Imobiliário e a análise da informação registada no Sistema de Inventariação dos Imóveis do Estado.

Artigo 17.º

Divisão Financeira e de Administração

À Divisão Financeira e de Administração compete:

- a) Elaborar as propostas de orçamento do GPP, dos gabinetes dos membros do Governo que integram o MAM, e dos serviços, comissões e grupos de trabalho a que presta apoio;
- b) Assegurar a execução dos orçamentos sob a responsabilidade do GPP, garantindo a arrecadação das receitas, o pagamento das despesas e a gestão das necessidades de tesouraria do orçamento do GPP, dos gabinetes dos membros do Governo que integram o MAM, bem como dos serviços, comissões e grupos de trabalho a que presta apoio;
- c) Elaborar, organizar e apresentar a conta de gerência dos orçamentos geridos pelo GPP, dos gabinetes dos membros do Governo que integram o MAM, bem como dos serviços, comissões e grupos de trabalho a que presta apoio;
- d) Gerir o parque de veículos atribuído ao GPP, aos gabinetes dos membros do Governo que integram o MAM, bem como aos serviços, comissões e grupos de trabalho a que presta apoio e assegurar a coordenação e a gestão do parque de veículos atribuídos ao MAM, em articulação com outras entidades com competências neste domínio;
- e) Assegurar os procedimentos inerentes à manutenção e conservação do edifício sede do MAM e de outras instalações que lhe estejam atribuídas, bem como à elaboração do inventário do património atribuído ao GPP, aos gabinetes dos membros do Governo que integram o MAM, bem como aos serviços, comissões e grupos de trabalho a que presta apoio;
- f) Garantir o aprovisionamento e o controlo das existências de bens de consumo corrente adquiridos pelo GPP e pelos gabinetes dos membros do Governo que integram o MAM;
- g) Elaborar relatórios e informações contabilísticas e financeiras sobre a execução do orçamento do GPP.

CAPÍTULO XIX

Direção de Serviços de Programação e Políticas

Artigo 18.º

Divisão dos Regimes de Pagamentos Diretos aos Agricultores

À Divisão dos Regimes de Pagamentos Diretos aos Agricultores compete:

- a) Acompanhar e participar no processo de regulamentação, assegurando a interlocução com as instâncias comunitárias, nas matérias relativas ao regime de pagamentos diretos aos agricultores, à condicionalidade e aconselhamento agrícola;
- b) Propor e acompanhar medidas de implementação nacional dos regimes de pagamento direto, condicionalidade e aconselhamento agrícola;
- c) Acompanhar as medidas de promoção de desenvolvimento sustentável com impacto nas explorações agrícolas;
- d) Avaliar e acompanhar as medidas de pagamentos diretos aos agricultores;
- e) Prestar o apoio técnico necessário às Comissões Consultivas do GPP na área dos pagamentos diretos aos agricultores, propondo o respetivo modelo de funcionamento e composição;
- f) Assegurar a participação nos grupos de peritos de simplificação da Política Agrícola Comum, junto das instâncias comunitárias.

Artigo 19.º

Divisão de Programação e Desenvolvimento Rural

À Divisão de Programação e Desenvolvimento Rural compete:

- a) Propor e coordenar a elaboração de programas e medidas de política no quadro do desenvolvimento rural;
- b) Acompanhar e participar no processo de regulamentação, assegurando a interlocução com as instâncias comunitárias nas matérias relativas à política de desenvolvimento rural;
- c) Promover, coordenar e participar no acompanhamento da execução e avaliação dos programas e medidas de política para a agricultura e desenvolvimento rural, bem como propor medidas de simplificação da política de desenvolvimento rural;
- d) Apoiar tecnicamente a Comissão de Coordenação Nacional do FEADER em articulação com a DPPE;
- e) Acompanhar medidas de política relacionadas com a gestão dos recursos naturais e com as alterações climáticas com impacto nos territórios rurais;
- f) Assegurar a análise da informação técnico-económica, tendo em vista o acompanhamento da evolução económica do complexo agroflorestal.

Artigo 20.º

Divisão de Prospetiva e Planeamento Estratégico

À Divisão de Prospetiva e Planeamento Estratégico compete:

- a) Realizar análises prospetivas no quadro das políticas agrícolas e desenvolvimento rural;
- b) Assegurar a coordenação e a preparação, em colaboração com organismos do MAM e outros ministérios, dos contributos para as Grandes Opções do Plano;
- c) Assegurar, enquanto representante do FEADER, a participação do GPP em estruturas de coordenação entre os Fundos Europeus Estruturais e de Investimento, assegurando a interlocução com as instâncias comunitárias, no âmbito do exercício de planeamento, acompanhamento e monitorização dos instrumentos de política;
- d) Acompanhar as matérias relacionadas com políticas de desenvolvimento junto de organismos nacionais e internacionais, nomeadamente da OCDE, assegurando a coordenação da participação do GPP, e assegurando a sua ligação com a política de desenvolvimento regional;
- e) Coordenar e acompanhar assegurando a interlocução junto das instâncias comunitárias nas matérias financeiras do orçamento da União Europeia, nomeadamente na componente Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Artigo 21.º

Entrada em vigor

O presente despacho produz efeitos a partir de 12 de setembro.

25 de setembro de 2014. — O Diretor do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral, *Eduardo Albano Duque Correia Diniz*.
208118699

MINISTÉRIO DA SAÚDE**Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.****Aviso n.º 11004/2014**

Faz-se público que, em cumprimento do disposto no n.º 39 do Regulamento de estágio de especialidade da carreira de técnico superior de saúde, ramo de farmácia, aprovado pela Portaria n.º 796/94, de 7 de setembro, foi por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., de 18 de setembro de 2014, homologada a lista de classificação final das candidatas abaixo referenciadas:

Ramo de Farmácia

Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, I. P.

Cláudia Cristina Almeida da Silva — 17,7 valores

Centro Hospitalar Lisboa Norte, EPE- Hospital de Santa Maria

Daniela Fazendeiro do Lumiar Ramos — 18,52 valores

Hospital Beatriz Ângelo

Eugénia Maria de Oliveira Marques — 18,81 valores

Miriam Pontes Maceta Monteiro Capoulas — 18,62 valores

Centro Hospitalar de São João, EPE- Hospital de São João

Maria do Rosário Oliveira Sousa Ferreira — 18,05 valores

25 de setembro de 2014. — A Coordenadora da Unidade de Apoio à Gestão, *Celeste Terêncio Silva*.

208118033

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.**Aviso n.º 11005/2014**

Nos termos do disposto no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de novembro, e após homologação pelo Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, por despacho de 19 de setembro de 2014, torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos aprovados e das exclusões ocorridas no decurso da aplicação do método de seleção ao procedimento concursal comum, para preenchimento de dezasseis postos de trabalho da carreira especial de enfermagem, do Mapa de Pessoal da ARS do Alentejo, I. P., visando o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, e conforme Aviso n.º 3086/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 44, de 4 de março de 2013.

Lista de Classificação Final

	Nome	Classificação final
1.º	Paula Alexandra Alves Pimpão	17,60
2.º	Tânia Cristina Mendes Faria	17,20
3.º	Cláudia do Rosário Gião Risso Cavas Pinhão	17,07 e)
4.º	Pedro Miguel Fernandes Almeida	17,07 e)
5.º	Marina Cláudia Caeiro Alfaiate	17,07 e)
6.º	Vânia Cristina Noites Faustino	16,80
7.º	Sofia Isabel Palma de Oliveira Pedro	16,67 e)
8.º	Cláudia Cristina Ramalho e Silva	16,67 e)
9.º	Cláudia Patrícia Picoto de Oliveira	16,40 e)
10.º	Paula Cristina Vaqueirinho Bilro	16,40 e) h)
11.º	Sílvia de Fátima Garraio Botelho	16,40 h) d)
12.º	Cláudia Sofia Dias Mateus	16,40 d)
13.º	Cármem de Jesus Serrano Horta	16,27 h)
14.º	Şandra de Jesus Ramalho Rocha	16,27 h) d)
15.º	Ángela Maria Baguinho Barroso	16,27 d)
16.º	Nídia João dos Santos Ildefonso	16,13
17.º	Paula Cristina Grangeira Miranda Veloso	16,00
18.º	Marta Sofia Barroso Soares	15,60 h)
19.º	Lara Isabel Pinto Gato	15,60 h)
20.º	Maria do Carmo Espada Barbado Silva	15,60 h)
21.º	Cláudia Margarida Durães Godinho Alves	15,60 h)
22.º	Vanessa Sofia Coelho dos Santos Pereira Godinho	15,60 h)
23.º	Bruno Miguel Pereira Fortes	15,47 f)
24.º	Ana Margarida Serôdio Mourinho Pagueia	15,47 f)
25.º	Margarida Cristina Alves Canais Rosado Vieira Ramalho	15,33 f)
26.º	Fernanda Cristina Ferreira Monteiro	15,33 f)
27.º	Celeste da Conceição Correia Travessa	15,12
28.º	Sara Maria Rosa Rodrigues	15,07
29.º	Marta Isabel Serrano de Oliveira	14,93 e)
30.º	Isabel da Graça do Rosário Maneta	14,93 e)
31.º	Selma Cristina Viegas Bogadinho	14,80 f)
32.º	Maria Gabriela Nunes Abreu	14,80 f)
33.º	António Ricardo Ferreira Ribeiro	14,75
34.º	Maria Manuel Diogo Franco	14,67 d)
35.º	Elisabete Maria Alves dos Santos	14,67 d) e)
36.º	Cláudia Maria Teixeira Pereira Marinho	14,67 e)
37.º	Ana Célia Brito Santos	14,40 d)
38.º	Isabel Maria Alves Salgado Damas Mora	14,40 d) e)
39.º	Cláudia Elisabete dos Santos Viana	14,40 e)
40.º	Lídia da Boanova Casinha Leitão Ramalho	14,27 d)
41.º	Daniela Alexandra Ramalho Conde	14,27 d)
42.º	Luisa Alexandra Alegrias Rodrigues	14,13 e)
43.º	Ana Lúcia dos Santos Conceição Fernandes	14,13 e) h)
44.º	Vera Lúcia Gomes Sousa	14,13 h)
45.º	Sérgio Lopes Cavalheiro	14,13 h) e)
46.º	Maria do Rosário Pereira Madeira	14,13 e) h)
47.º	Cláudia Alexandra Canaverde Saruga	14,13 h) f)
48.º	Marco Paulo Guerreiro de Sousa	14,13 f)